



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2017**, processo administrativo nº 2017/15778, **Contratação** de empresa especializada na prestação, **de forma contínua com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de serviços de jardinagem** para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

À Empresa **ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP**.

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=1597&Itemid=168

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2017**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **Eco Gestão Ambiental Ltda - Epp**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

A **Divisão de Engenharia** responde ao questionamento da seguinte forma:

RESPOSTA: “Informamos que a exigência de registro no CREA foi retirada do último Termo de Referência por solicitação da Comissão de Licitação da época em virtude dos acórdãos 2308/2007 e 1841/2011-TCU, bem como AC0004863-30.2002.4.01.3600/MT, REOMS 2000.36.00.008089-8/MT, AMS 2001.39.00.001159-3/PA, dentre outros. ref. PA 2015/5481 Pág.134.”

Manaus, 09 de novembro de 2017.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

Zimbra

rosiane.pantoja@tjam.jus.br

Re: Pedido de esclarecimento PE 058/2017

De : Daniele da Silva Silva
<daniele.silva@tjam.jus.br>

Qui, 09 de nov de 2017 10:51

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento PE 058/2017

Para : Rosiane Carneiro Pantoja
<rosiane.pantoja@tjam.jus.br>

Cc : nelia.vieira <nelia.vieira@tjam.jus.br>, Divisão
de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>,
Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Bom Dia,

Informamos que a exigência de registro no CREA foi retirada do último Termo de Referência por solicitação da Comissão de Licitação da época em virtude dos acórdãos 2308/2007 e 1841/2011-TCU, bem como AC0004863-30.2002.4.01.3600/MT, REOMS 2000.36.00.008089-8/MT, AMS 2001.39.00.001159-3/PA, dentre outros. ref. PA 2015/5481 Pág.134.

Atenciosamente

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário

Divisão de Engenharia TJAM
Telefone: 2129-6688/2129-6742

De: "Rosiane Carneiro Pantoja" <rosiane.pantoja@tjam.jus.br>
Para: "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>
Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de novembro de 2017 11:55:05
Assunto: Pedido de esclarecimento PE 058/2017

Prezados, bom dia !

Encaminhamos abaixo pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 058/2017, que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na **prestação, de forma contínua com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de serviços de jardinagem** para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

Solicitamos, por gentileza, que se manifestem acerca dos questionamentos apresentados pela empresa interessada, e lembramos cordialmente que em atendimento à cláusula 5a do Edital, assim como ao parágrafo primeiro do art. 12 do Decreto 3.555/2010, necessitamos responder à empresa interessada em 24 horas. Destarte, contamos com a resposta da Divisão de Engenharia até às 09:00 de quarta-feira, 08/11/2017.

Atenciosamente,

Rosiane Pantoja
CPL - Estagiária

De: "Eco Gestão Ambiental Ltda Epp" <eco.osm@gmail.com>

Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 7 de novembro de 2017 10:56:47

Assunto: Pedido de esclarecimento

Belém-PA, 07 de Novembro de 2017.

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2017-TJAM
Seção de licitações e contratos

Assunto: Impugnação EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017-TJAM

PREGÃO ELETRÔNICO (PROCESSO. PROTOCOLO Nº 15778/2017)

EXMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS

A empresa ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob registro nº 04.831.871/0001-08, vem pedir esclarecimento do **EDITAL DE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017-TJAM, asseverando em síntese, a falta de exigências legais quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, pelas razões de fato e de direito que a seguir expõe:

O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017-TJAM, que faz referência à Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei complementar 123/06; do Decreto 3.555/00; do Decreto 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº 28.182/2008, no que couber; da Lei nº 8.666/93.

Lei de licitações - Art 30 da Lei 8.666/93

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

" Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

*Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, **Agronomia**, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:*

*CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, **Agronomia**, Geologia, Geografia ou Meteorologia;*

Analisando o que dispõe na legislação apontada relacionando com o objeto licitado, observa-se que esta comissão deixou de exigir a certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, devido o serviço possuir características ligadas ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, pois os serviços são de jardinagem.

Sendo assim, esta comissão não deveria solicitar tal documento?

Atenciosamente,

ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Robertino Mendonça filho

Sócio Proprietário

--

Eco Gestão Ambiental Ltda Epp
Contato: (91)3351-6560
